

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA – HORÁRIO DE TRABALHO  
TRABALHO NAS EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA  
ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE ARARAQUARA  
NOS FERIADOS DOS MESES DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2022**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Vice-Presidente **José Vicente Picionieri** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Avenida São Paulo, nº 662, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto no artigo 6º-A da Lei 10.101/2000, com a redação dada pela Lei 11.603/2007, e na Cláusula Treze da Convenção Coletiva de Trabalho de 26 de outubro de 2021, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, para regulamentar o trabalho dos empregados dos estabelecimentos de varejo localizados nos Shopping Centers de Araraquara nos feriados nacionais, estaduais e municipais dos meses de abril a novembro de 2022, nos seguintes termos:

**1.** Os empregados dos estabelecimentos de varejo localizados nos Shopping Centers de Araraquara poderão realizar suas atividades laborais nos feriados nacionais, estaduais e municipais dos meses de abril a novembro do ano de 2022, em jornada máxima de 06 horas, no horário de atendimento regulamentar de domingo.

**1.1.** O comerciário deverá ser remunerado pelo trabalho nestes feriados, com percepção em dobro do salário-dia, na forma da Súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho, garantido, ainda, o vale-transporte.

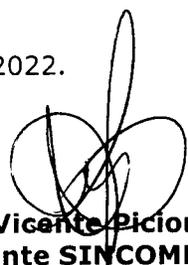
**2.** O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, que deverão cumprir as regras estabelecidas em acordo específico firmado pelos sindicatos convenientes para este segmento.

**3.** A validade do presente aditamento fica condicionada à autorização de decreto de calamidade pública, em decorrência da pandemia da Covid-19, para funcionamento dos shopping centers em Araraquara.

**4.** Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos convenientes em 26 de outubro de 2021 - com vigência fixada para o período de 1º/09/2021 a 31/08/2022 - e seus Aditamentos, inclusive no tocante às penalidades pelo seu descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 15 de março de 2022.

  
**Antonio Deliza Neto**  
Presidente SINCOMERCIO

  
**José Vicente Picionieri**  
Vice-Presidente SINCOMERCIÁRIOS